

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

08

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 348/2023

A autoria da proposição é do Sr. Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a capacitação e prestação de serviços Tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba e dá outras providências*”.

De plano, destaca-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos seguintes fundamentos:

Este PL visa possibilitar, mediante prévia autorização legislativa, a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de capacitação e prestação de serviços tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves, oferecido pela Faculdade de Tecnologia – FATEC do Estado de São Paulo.

No **aspecto formal**, a Lei Orgânica Municipal prevê que a gestão dos bens públicos municipais cabe ao Prefeito, razão pela qual, resta observada a iniciativa legislativa:

Art. 108. **Constituem bens municipais todas as coisas** móveis e **imóveis**, os resíduos sólido urbanos, os direitos e ações que, a qualquer título, **pertencam ao município, cabendo ao Prefeito Municipal a sua administração**, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços. (Redação dada pela ELOM nº 41/2015)

Acerca da alienação de bens imóveis, expõe a Lei Orgânica:

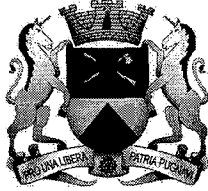
Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, DISPENSADA ESTA NOS SEGUINTE CASOS:

a) **DOAÇÃO**, devendo **constar** obrigatoriamente do contrato os **encargos do donatário**, o **prazo** de seu cumprimento e a **cláusula de retrocessão**, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta.

(...) (grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

Assim, têm-se que o PL em questão expõe justificativa técnica mencionando a importância da doação da área para o outro ente público, mantendo-se a finalidade pública, o que dispensa a concorrência pública para o ato, nos termos da Lei Orgânica.

Ademais, nota-se a presença no PL das certidões relativas às matrículas 45.415 e 45.416, do 1º Registro de Imóveis de Sorocaba.

Por fim, salienta-se que, em conformidade **com o art. 40, § 3º, 1, 'e', da LOM, no mesmo sentido o art. 164, I, 'e', do RIC; eventual aprovação dessa proposição dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara**, uma vez que se trata de uma espécie de disposição de bem imóvel.

Ante o exposto, **nada a opor.**

Sorocaba, 14 de dezembro de 2023.

Lucas Dalmaço Domingues
LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

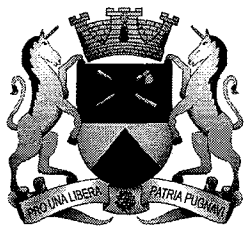
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 348/2023, de autoria do **Executivo**, que “Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a capacitação e prestação de serviços Tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba e dá outras providências”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de dezembro de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre

PL 348/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que “*Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a capacitação e prestação de serviços Tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba e dá outras providências.*”

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **pela constitucionalidade do projeto**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

A propositura visa a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para fins de capacitação e prestação de serviços tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves, oferecido pela Faculdade de Tecnologia – FATEC do Estado de São Paulo.

Formalmente, destacamos que conforme o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **cabe ao Prefeito a administração dos bens móveis e imóveis municipais** demandando-se, no caso, prévia autorização legislativa, conforme art. 111, §1º da Lei Orgânica do Município, para fins de doação do imóvel, sendo mantida a finalidade pública.

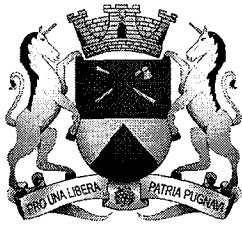
Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, destacando-se que a eventual aprovação **dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros** da Câmara, conforme art. 40, §3º, 1, “d”, da Lei Orgânica do Município.

S/C., 14 de dezembro de 2023.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 348/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 348/2023, do Executivo, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a capacitação e prestação de serviços Tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba e dá outras providências.

A Comissão de Economia, após avaliação criteriosa, apresenta seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 348/2023, proposto pelo Poder Executivo. Este projeto visa a doação de um imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, com o objetivo específico de apoiar o Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba.

A partir de uma perspectiva econômica, o projeto apresenta-se como uma iniciativa promissora. A instauração de um curso superior em um setor altamente especializado como o de manutenção e operação de aeronaves representa uma oportunidade significativa para o desenvolvimento econômico local e regional. A cidade de Sorocaba, ao se tornar um polo de educação e treinamento em aviação, poderá atrair investimentos, fomentar a criação de empregos qualificados e estimular o crescimento de indústrias relacionadas.

Além disso, a doação do imóvel para a Fatec/Sorocaba, uma instituição pública de ensino, reafirma o compromisso do Estado com a educação de qualidade e acessível. Isso não apenas melhora o perfil de qualificação da mão de obra local, mas também contribui para a elevação do padrão socioeconômico da região. A presença de uma faculdade tecnológica pública na zona norte de Sorocaba, atendendo a uma demanda crescente no setor aeronáutico, é um passo importante para a diversificação e fortalecimento da base econômica local.

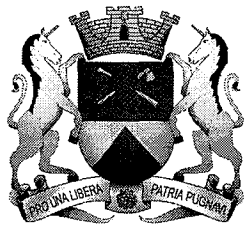
Em consideração aos benefícios potenciais que o projeto pode trazer, incluindo o estímulo à inovação e ao avanço tecnológico, a Comissão de Economia recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 348/2023. Este projeto não apenas oferece avanços educacionais e tecnológicos, mas também promove o crescimento econômico sustentável e o desenvolvimento a longo prazo da região de Sorocaba.

S/C., 14 de dezembro de 2023

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente da Comissão/relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 348/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 348/2023, do Executivo, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a capacitação e prestação de serviços Tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba e dá outras providências.

A Comissão de Habitação, após análise detalhada, vem por meio deste parecer se manifestar a respeito do Projeto de Lei nº 348/2023, apresentado pelo Poder Executivo. O projeto propõe a doação de um imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, com a finalidade específica de apoiar a capacitação e a prestação de serviços tecnológicos no Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba.

Considerando a relevância do interesse público envolvido, a Comissão observa que não há obstáculos significativos para justificar a implementação da proposta. É amplamente reconhecida a importância de uma instituição de ensino tecnológico pública na cidade de Sorocaba, especialmente sendo a única faculdade pública na zona norte. Além disso, o projeto atende à crescente demanda no setor da aviação, um campo de especial relevância no cenário atual.

A iniciativa de oferecer um curso superior inédito e de grande envergadura em manutenção e operação de aeronaves é vista como altamente benéfica. Os benefícios a serem colhidos pelo Município, neste contexto, são inúmeros e de significativa importância. Tais benefícios vão além da educação técnica e avançam para o estímulo ao desenvolvimento local, a geração de empregos, e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em Sorocaba.

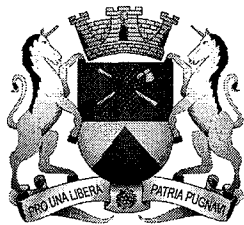
Portanto, a Comissão de Habitação, reconhecendo a importância estratégica e o impacto positivo deste projeto, recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 348/2023. Esta recomendação é feita considerando a notável contribuição que o curso oferecerá não só para o setor de aviação, mas também para o desenvolvimento educacional, econômico e social de Sorocaba e região.

S/C., 14 de dezembro de 2023

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Presidente da Comissão

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Membro/Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 348/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 348/2023, do Executivo, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a capacitação e prestação de serviços Tecnológicos em Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba e dá outras providências.

A Comissão de Empreendedorismo, Trabalho, Capacitação e Geração de Renda, após análise minuciosa, expressa seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 348/2023, proposto pelo Executivo. Este projeto propõe a doação de um imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado especificamente ao Curso Superior de Manutenção e Operação de Aeronaves da Fatec/Sorocaba.

Ao considerar as diretrizes e objetivos desta Comissão, o projeto se alinha estreitamente com nossos princípios fundamentais. A implementação de um curso superior especializado em manutenção e operação de aeronaves em uma instituição pública como a Fatec/Sorocaba é uma iniciativa louvável, que promove o empreendedorismo, a capacitação profissional e a geração de renda.

O setor de aviação é um campo dinâmico e em constante evolução, oferecendo amplas oportunidades para o desenvolvimento de novos negócios, inovação tecnológica e empreendedorismo. A presença de uma faculdade tecnológica oferecendo formação especializada nesta área contribuirá significativamente para o fortalecimento do ecossistema empreendedor da cidade de Sorocaba e região. A capacitação de profissionais altamente qualificados nesta área específica fomentará a criação de novas empresas, serviços e produtos relacionados ao setor aeronáutico.

Além disso, a geração de empregos qualificados e a promoção de capacitação técnica avançada são fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico sustentável. O curso proposto, sendo o primeiro do seu tipo na região, não apenas preencherá uma lacuna importante na educação e formação profissional, mas também estimulará a economia local através da geração de novas oportunidades de trabalho e renda.

Portanto, a Comissão de Empreendedorismo, Trabalho, Capacitação e Geração de Renda recomenda fortemente a aprovação do Projeto de Lei nº 348/2023. Esta recomendação é baseada no potencial significativo do projeto em impulsionar o empreendedorismo, a inovação, a criação de empregos e a geração de renda em Sorocaba e região.

S/C, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH
Presidente da Comissão/Relator

ÍTALO GABRIEL MOREIRA
Membro

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro